



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	042/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Credenciamento Eletrônico
PLATAFORMA ELETRÔNICA	LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, com sede administrativa na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, por intermédio do Agente de Contratação designado, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 31 e 79, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 21.981/1932, com as alterações do Decreto nº 22.427/1933, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (www.verdelandia.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por solicitação ao e-mail licitacoes@verdelandia.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitações/Contratos do Município, situado na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, em dias e horários de expediente.

1.3.1 - Até a data da publicação do presente certame, os interessados que possuem cadastro na plataforma Licitar Digital poderão localizar e participar do certame sem necessidade de realizar novo cadastro na plataforma, sendo de responsabilidade do interessado verificar a regularidade de seu cadastro, o acesso ao ambiente eletrônico e o atendimento às exigências do sistema.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão, republicação ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes credenciados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG: www.verdelandia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense credenciado não acesse o e-mail informado, não visualize as mensagens da plataforma eletrônica ou não acompanhe as publicações oficiais, e, conseqüentemente, desconheça o teor dos avisos, retificações, decisões e demais comunicações relacionadas ao presente procedimento.

SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

LOCAL:	O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, no endereço www.licitardigital.com.br .
---------------	--



DATA:	A partir do dia 27/05/2026.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo as ocorrências registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e, se necessário e mediante procedimento próprio, outros bens públicos de propriedade ou posse do Município de Verdelândia/MG, com comissão de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, a ser paga diretamente pelo arrematante, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 - O presente procedimento tem por finalidade a formação de rol de leiloeiros oficiais aptos à futura contratação. A alienação dos bens indicados no Anexo V será objeto de procedimento licitatório próprio, na modalidade leilão, a ser oportunamente instruído pela Administração, após a contratação do leiloeiro, com avaliação, formação dos lotes, autorização administrativa, edital específico e demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 - A relação de veículos, máquinas e bens constantes do Anexo V possui natureza preliminar e informativa, não substituindo avaliação, laudo, definição de lotes, preço mínimo, condições de pagamento, vistoria e demais elementos que deverão constar do futuro edital de leilão.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo interessado nos sites www.verdelandia.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br, por e-mail dirigido a licitacoes@verdelandia.mg.gov.br, ou ainda no Departamento de Licitações/Contratos do Município de Verdelândia/MG, situado na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, em dias e horários de expediente.

3 – FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender às demandas do Município de Verdelândia/MG quanto à preparação, organização, apoio técnico, divulgação e condução de leilões públicos oficiais, de forma transparente, eficiente, isonômica e vantajosa para a Administração, sempre mediante demanda e observada a necessidade de procedimento próprio para cada leilão.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O(A) CREDENCIADO(A) deverá atender o Município de Verdelândia/MG, oferecendo preparação, organização, apoio técnico e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens que venham a ser indicados pela Administração, conforme anexos constantes do edital e conforme o futuro procedimento licitatório próprio de leilão.

4.2 - Os leilões deverão ser realizados conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e conforme edital próprio de leilão, a ser posteriormente elaborado pela Administração Municipal, com apoio técnico do leiloeiro contratado, quando solicitado.

4.3 - Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente emitido pelo Município de Verdelândia/MG, observada a ordem de classificação/rodízio dos credenciados.



4.4 - O credenciamento não assegura demanda mínima, exclusividade, indenização, preferência indevida ou direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa e à observância da ordem definida neste Edital.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - A título de COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A), o percentual será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, a ser pago diretamente pelo arrematante, sem ônus direto para o Município de Verdelândia/MG.

5.2 - O valor final a ser arrecadado em cada leilão dependerá dos bens efetivamente alienados, das avaliações, dos lances ofertados e do resultado do procedimento licitatório próprio, não sendo possível definir previamente o montante final de arrecadação no presente credenciamento.

5.3 - O valor arrematado será pago diretamente à Tesouraria Municipal ou depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro do Município, não sendo deduzida comissão do(a) leiloeiro(a) do valor de arremate pertencente à Administração.

5.4 - Não será devido ao(à) credenciado(a) nenhum outro pagamento, reembolso, taxa ou ressarcimento pelo Município, salvo se houver previsão expressa e justificada em instrumento próprio, devidamente autorizada pela Administração e compatível com a legislação aplicável.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente e em situação regular para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Decreto nº 22.427/1933, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis, que não tenham sofrido penalidade impeditiva e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando integralmente as normas estabelecidas pelo Município de Verdelândia/MG.

6.1.1. - O exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser realizado por intermédio de pessoa jurídica, sem prejuízo da possibilidade de o leiloeiro utilizar estrutura empresarial, plataforma eletrônica, empresa organizadora, equipe de apoio ou CNPJ vinculado à sua atividade profissional para atividades-meio, tais como divulgação, logística, tecnologia, guarda, apoio operacional e prestação de contas, permanecendo o Leiloeiro Público Oficial pessoal e diretamente responsável pela condução do leilão.

6.1.2. - Caso o leiloeiro possua registro como empresário individual ou utilize CNPJ vinculado à sua atividade profissional, os respectivos documentos poderão ser apresentados para fins cadastrais, fiscais e operacionais, sem afastar a responsabilidade pessoal do Leiloeiro Público Oficial.

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Leiloeiro Público Oficial credenciado a utilização de pessoal, estrutura empresarial, plataforma eletrônica, terceiros de apoio, prepostos ou colaboradores para a execução de atividades-meio relacionadas ao objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais eventualmente incidentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Verdelândia/MG.

6.3 - É vedada a participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Verdelândia/MG, ou que se enquadre em hipótese legal de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade.

6.4 - Poderão participar do certame apenas Leiloeiros Públicos Oficiais regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente e em situação regular para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, do Decreto nº 22.427/1933, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis.



6.5 - Os interessados deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br. Após selecionar o edital, deverão enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretendem se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro e uso da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, sem prejuízo das informações administrativas prestadas pelo Município.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Documentação para habilitação do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

7.1.1 - Para fins de habilitação no presente credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade e CPF do Leiloeiro Público Oficial;
- b) prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou perante a Junta Comercial competente, com comprovação de situação regular para o exercício da profissão de leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
- c) certidão, declaração, consulta pública ou comprovante equivalente de regularidade funcional perante a Junta Comercial competente, quando disponível;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias, por meio de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da unidade da federação do domicílio do interessado;
- f) certidão de regularidade de tributos municipais, emitida pela Prefeitura do domicílio do interessado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, quando admitida em lei;
- h) certidão negativa de insolvência civil, certidão de distribuição cível ou documento equivalente expedido pelo distribuidor competente do domicílio do interessado, quando disponível;
- i) no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Leiloeiro Público Oficial prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- j) declaração de que dispõe ou disporá, quando da realização do leilão, de plataforma, sistema, licença, autorização de uso ou estrutura técnica compatível para realização de leilão online/virtual ou simultâneo, quando exigido no futuro procedimento de leilão, sem prejuízo da utilização de plataforma definida pela Administração.

7.1.2 - Para fins da comprovação de capacidade técnica, os atestados deverão, preferencialmente, conter:

- a) nome do Leiloeiro Público Oficial;
- b) dados da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados, tais como razão social, endereço, telefone e e-mail;
- c) tipos de bens leiloados;
- d) indicação da realização de leilão online/virtual, presencial ou simultâneo, quando houver;



e) assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado.

7.3 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para certificação sobre a regularidade de inscrição e autenticidade dos documentos extraídos da internet, para fins de habilitação.

7.1.3 - A Administração poderá diligenciar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações contidas nos atestados e demais documentos apresentados, podendo requerer documentos ou informações complementares, tais como contratos, notas fiscais, relatórios, recibos, publicações, atas, autos de arrematação e demais documentos pertinentes.

7.4 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, legíveis, completos e dentro do prazo de validade.

7.5 - A procuração (Anexo II) e a declaração de vistoria ou renúncia (Anexo IV) poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil ou assinatura eletrônica admitida pela legislação aplicável, ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e anexadas na plataforma eletrônica.

7.6 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja substituição indevida de documento essencial ou alteração da substância da habilitação.

7.7 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma, os interessados deverão buscar suporte diretamente junto à Licitar Digital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, definidos pelo Município de Verdelândia/MG.

8.3 - Será considerado habilitado(a) o(a) leiloeiro(a) que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente Edital.

8.4 - Após análise da documentação, habilitação dos proponentes e verificação do atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sorteio dos habilitados, visando estabelecer a ordem de classificação/rodízio dos leiloeiros oficiais que será utilizada para futuras convocações.

8.5 - O sorteio para definição da ordem inicial dos leiloeiros devidamente credenciados ocorrerá na sala do Departamento de Licitações/Contratos do Município de Verdelândia/MG, no dia 10/06/2026, às 13h30. Participarão do primeiro sorteio todos os leiloeiros habilitados até as 23h59 do dia 09/06/2026.

8.5.1 - Havendo novos credenciados após a formação da ordem inicial, a cada 30 (trinta) dias, ou em outro prazo definido pela Administração e devidamente divulgado, haverá novo sorteio para complementação da ordem de classificação dos leiloeiros.

8.6 - A relação com a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais credenciados será utilizada para designação dos profissionais responsáveis pela realização dos leilões a serem promovidos pelo Município de Verdelândia/MG, sendo o primeiro leilão realizado pelo primeiro classificado, seguindo-se a lista de classificação para os leilões subsequentes.



8.7 - Não havendo mais de um leiloeiro credenciado na data do primeiro sorteio, será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do contrato/termo de credenciamento, a fim de viabilizar o rodízio dos leiloeiros, que será rigorosamente observado.

8.8 - O(a) leiloeiro(a) que rejeitar a designação, não atender à convocação, estiver suspenso/impedido de realizar leilões ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

8.9 - Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

9.2 - O Município de Verdelândia/MG convocará o(a) candidato(a) selecionado(a), por meio da plataforma eletrônica do credenciamento ou outro meio oficial indicado no processo, para assinar o contrato/termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados do envio da comunicação.

9.3 - O contrato/termo de credenciamento será enviado ao(à) candidato(a) selecionado(a) pela plataforma eletrônica, podendo ser devolvido assinado em arquivo PDF, com assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável, ou por outro meio autorizado pela Administração.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato/termo de credenciamento, no prazo previsto no subitem 9.2, representará desistência do Leiloeiro Público Oficial em relação ao procedimento previsto neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada hipótese legal.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, na plataforma eletrônica, no site oficial do Município e/ou em local próprio da sede administrativa do Município, sem prejuízo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pela Administração, mediante prévia análise formal.

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação/assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo máximo para execução da prestação de serviços relativa a cada leilão será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital próprio de leilão, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo superior devidamente justificado, a critério da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A futura contratação não gerará ônus direto para a Administração Pública do Município de Verdelândia/MG, pois a remuneração do(a) leiloeiro(a) se dará por comissão paga diretamente pelo arrematante.

11.2 - As despesas decorrentes da presente contratação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante, na forma deste Edital, do contrato/termo de credenciamento e do futuro edital de leilão.



11.3 - Caso, em situação excepcional e devidamente justificada, haja despesa a cargo do Município, deverá ser previamente indicada dotação orçamentária específica, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato/termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo III, regulamentará as condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - A assinatura do contrato/termo de credenciamento não implica contratação automática para realização de leilão específico, que dependerá de convocação formal, ordem de serviço, procedimento licitatório próprio e demais atos administrativos cabíveis.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo(a) credenciado(a) no local indicado pela Administração, na plataforma eletrônica definida no edital próprio do leilão e/ou no local acordado entre as partes, sempre dentro das normas deste Edital, do Termo de Referência e do futuro procedimento licitatório de leilão.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou pelo e-mail oficial indicado no preâmbulo, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.2 - Para o primeiro ciclo de análise dos pedidos de credenciamento, os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação dos interessados que participarão do primeiro sorteio.

14.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e/ou no site oficial do Município, vinculando a Administração e os interessados.

14.4 - A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão motivada da Administração.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - Modelo de Procuração;
 - c) ANEXO III - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento;
 - d) ANEXO IV - Declaração de Vistoria ou Renúncia;
 - e) ANEXO V - Relação Preliminar de Veículos, Máquinas e Bens para Futuro Leilão.
-



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

Renata Madalena Martins Miranda

Secretaria Municipal de Compras, Administração,

Recursos Humanos e Patrimônio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 012/2026

I - OBJETO

1.1 - Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos de propriedade ou posse do Município de Verdelândia/MG, conforme necessidade administrativa e conforme edital próprio de leilão a ser posteriormente elaborado.

1.2 - A relação constante do Anexo V apresenta bens inicialmente indicados pela Administração para futuro leilão, sem prejuízo de inclusão, exclusão, agrupamento, avaliação, baixa patrimonial, regularização documental, formação de lotes e demais providências no processo licitatório próprio de leilão.

II - LEILOEIRO(A)

2.1 - O(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL, cuja profissão está regulamentada pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, com alterações do Decreto nº 22.427/1933, e pelas normas da Junta Comercial competente, deverá estar devidamente registrado(a), habilitado(a) e em situação regular para o exercício da profissão.

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de leiloeiros oficiais para a realização de leilões de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade ou posse do Município de Verdelândia/MG, nas modalidades online/virtual, presencial ou simultânea, justifica-se por razões legais, operacionais, financeiras e de eficiência administrativa.

3.2 - A principal fundamentação para essa contratação é garantir a alienação dos bens de forma legal, eficiente e transparente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O art. 28, inciso IV, prevê o leilão como modalidade licitatória, e o art. 31 da mesma Lei admite que o leilão seja cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente.

3.3 - O art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que, caso a Administração opte pela realização do leilão por intermédio de leiloeiro oficial, deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, observados os parâmetros legais da comissão. Assim, o credenciamento constitui solução juridicamente adequada para formação de rol de profissionais aptos a atender futuras demandas.

3.4 - A realização de leilões para venda de bens móveis inservíveis do Município também se justifica pela necessidade de reduzir custos contínuos com manutenção, reparos, guarda, depreciação e armazenamento desses bens. Veículos, máquinas e equipamentos sem utilidade administrativa ou de manutenção antieconômica podem gerar custos superiores ao benefício proporcionado, razão pela qual a alienação, quando legalmente autorizada, permite racionalização patrimonial e possível geração de receita.

3.5 - Além disso, a desocupação de espaços públicos sobrecarregados com bens inservíveis contribui para a melhoria da gestão patrimonial, da organização administrativa e do uso eficiente de instalações públicas.

3.6 - A contratação de leiloeiro oficial é medida adequada porque a condução de leilões exige conhecimento técnico específico, domínio de procedimentos de divulgação, captação de interessados,



recebimento de lances, condução da sessão, elaboração de atas, autos de arrematação, prestação de contas e apoio à regularização documental dos bens.

3.7 - A escolha das modalidades online/virtual, presencial ou simultânea oferece flexibilidade para atender diferentes necessidades. A modalidade online/virtual amplia a publicidade, a competição e a participação de interessados de diversas localidades; a modalidade presencial pode ser justificada em situações específicas; e a modalidade simultânea combina as duas alternativas para maximizar a competitividade e os resultados do certame.

3.8 - O presente credenciamento não constitui, por si só, autorização de alienação dos bens listados. A venda somente poderá ocorrer mediante processo licitatório próprio de leilão, com edital específico, avaliação, preço mínimo, regras de pagamento, comissão, vistoria e demais condições legalmente exigidas.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A Administração Municipal, diante da necessidade de organizar o desfazimento de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens que venham a ser indicados, opta pela formação de rol de leiloeiros oficiais especializados para apoio técnico e condução de leilões, quando houver demanda.

4.2 - A solução adotada será o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 31, §1º, da mesma Lei, permitindo que diversos profissionais qualificados sejam habilitados previamente e convocados segundo critério objetivo de sorteio e rodízio.

4.3 - O procedimento permitirá a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, conforme a demanda do Município, a natureza dos bens, a melhor forma de publicidade, a ampliação da competitividade e as condições do futuro edital de leilão.

4.4 - A contratação por credenciamento assegura tratamento isonômico aos interessados que preencham os requisitos objetivos de habilitação, reduz custos administrativos, amplia a disponibilidade de profissionais, permite convocação conforme demanda e preserva a transparência na escolha mediante sorteio e rodízio.

4.5 - Após o credenciamento, a Administração realizará sorteio para formação da ordem de classificação/rodízio dos leiloeiros, garantindo imparcialidade na designação do profissional responsável por cada leilão. Cada convocação dependerá de procedimento específico, ordem de serviço e manutenção das condições de habilitação.

4.6 - A plataforma utilizada para o presente credenciamento será a LICITAR DIGITAL. No futuro procedimento de leilão, a Administração indicará no edital próprio a plataforma de disputa e os requisitos operacionais, podendo utilizar a LICITAR DIGITAL e exigir, do leiloeiro, suporte técnico compatível com a modalidade definida.

V - INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL

5.1 - O(A) LEILOEIRO(A) deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e obrigações operacionais:

- O(A) leiloeiro(a) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do leilão online/virtual ou simultâneo (online e presencial), objetivando obter as melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados;
- Deverá dispor de sistema informatizado ou meios técnicos compatíveis para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo, incluindo cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões e prestação de contas;
- Deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances, inclusive em ato presencial e via web, quando a modalidade simultânea for adotada;
- O edital do futuro leilão deverá observar todas as legislações pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e será aprovado pela Administração Municipal;



- Deverá divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário, físico ou digital, sobre o evento, quando cabível;
- Deverá realizar divulgação, propaganda e marketing do leilão nos canais adequados, tais como mídia local e regional, mala direta, e-mails, telefonemas a compradores em potencial constantes de banco de dados do leiloeiro, divulgação no site do leiloeiro, redes e outros meios necessários, observadas as regras do edital próprio e a prévia autorização da Administração quando houver uso do nome ou símbolos do Município;
- Deverá constar, na divulgação do evento na internet e no material de divulgação, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico para contatos e esclarecimentos adicionais;
- Deverá utilizar sistema audiovisual durante o leilão presencial ou simultâneo, quando cabível, contendo projetor de imagem ou meio equivalente que possibilite a visualização dos bens pelos participantes. A critério do Município, poderá ser dispensado o uso de sistema audiovisual ou poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
- Deverá viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrer o leilão simultâneo, sendo projetados em tela a descrição do item/lote e os respectivos lances recebidos, inclusive os ofertados via internet;
- Deverá oferecer, quando aplicável, infraestrutura para participação de interessados via web, com página na internet, aplicativo ou plataforma que assegure segurança, rastreabilidade, transparência, registro dos lances e emissão dos relatórios exigidos.

5.2 - A plataforma, sistema ou ferramenta eletrônica utilizada para a realização do leilão online/virtual deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades, quando aplicáveis:

- Acesso dos ofertantes mediante condições de segurança, com autenticação e identificação do usuário;
- Mecanismo para cancelamento ou bloqueio de chave de identificação e senha, quando necessário;
- Realização do leilão com recebimento e estímulo de lances em tempo real via internet, com interatividade entre lances verbais e eletrônicos, quando a modalidade simultânea for adotada;
- Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento dos participantes, quando houver sessão simultânea;
- Impossibilidade de aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
- Comunicação imediata ao participante do recebimento de cada lance e respectivo valor;
- Informação, em tempo real, do valor do lance registrado, sem identificação indevida do autor dos lances aos demais participantes;
- Recebimento de lances prévios, se previsto no edital próprio do leilão;
- Inserção, quando cabível, de lances prévios remetidos por meio admitido no edital;
- Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances superiores ao último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

5.3 - O(A) leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, à comissão, à retirada, à transferência, à documentação e às demais condições previstas no futuro edital de leilão.

5.4 - O(A) leiloeiro(a) deverá entregar, ao final de cada leilão, ao fiscal do contrato, ao Agente de Contratação ou ao servidor designado pelo Município, contra recibo, a relação das importâncias recebidas a título de sinal, pagamento, caução ou comissão, quando houver, contendo, no mínimo, nome do arrematante vencedor, lote/bem a que se refere, valor, forma de pagamento, banco/agência/conta quando aplicável e comprovantes pertinentes.

5.5 - O(A) leiloeiro(a) deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;



- Nome completo/firma, CPF/CNPJ, documento de identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Valor do lance vencedor ofertado;
- Relatório com descrição e esclarecimentos detalhados;
- Para cada lote licitado, informações sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, bem como os motivos que dificultaram a arrematação, quando houver;
- Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a inexistência de lance para determinado bem;
- Cópia dos autos de arrematação, recibos de comissão pagos pelos arrematantes vencedores e demais documentos cabíveis.

5.6 - O(A) leiloeiro(a) deverá devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, caso a Administração decida anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, e a devolução seja juridicamente cabível.

5.7 - Do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, valores recolhidos, comprovantes, pendências e providências necessárias.

5.8 - O Município de Verdelândia/MG reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste instrumento, para fins de prestar orientações gerais, exercer o controle da execução contratual e garantir a observância da legislação aplicável.

VI - VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTE SERVIÇO

6.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses e abrangerá, nesse período, todos os leilões que sejam necessários no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação/rodízio e a demanda administrativa.

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado, quando cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a permanência da necessidade e a manutenção das condições de habilitação.

VII - OBRIGAÇÕES

7.1 - Deveres e obrigações da CONTRATADA

7.1.1 - Assinar contrato/termo de credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir nas penalizações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

7.1.2 - Assumir integral responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, divulgação, infraestrutura e quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução do objeto, salvo previsão expressa em contrário no edital próprio de leilão.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados em decorrência dos serviços.

7.1.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.1.5 - Atender às ordens de serviço expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo as responsabilidades pelos serviços executados e observando as especificações técnicas exigíveis.

7.1.6 - Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão, ou no prazo fixado pela Administração.

7.1.7 - Afixar nos lotes fichas, faixas ou identificação adequada para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados, quando houver exposição física dos bens.



7.1.8 - Distribuir catálogos, materiais informativos e comunicações por meios físicos ou digitais, conforme estratégia de divulgação previamente alinhada com a Administração.

7.1.9 - Prestar atendimento em seu escritório, por telefone, e-mail ou meios eletrônicos, para esclarecimentos sobre o leilão.

7.1.10 - Lavrar notas, recibos, autos ou atos de arrematação para cada comprador, conforme a legislação e o edital próprio.

7.1.11 - Fornecer ao Contratante suporte técnico quanto à avaliação dos bens, laudo técnico de avaliação, características e estado de conservação, loteamento dos bens, elaboração de minuta do edital do leilão, emissão de nota de venda em leilão e organização de documentação dos veículos, máquinas, equipamentos ou imóveis para vistoria, pesquisa e atualização cadastral.

7.1.12 - Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante, quando houver valores sob sua posse.

7.1.13 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos, observando as especificações técnicas exigíveis.

7.1.14 - Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as regras de acesso aos locais em que os bens estejam depositados.

7.1.15 - Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas solicitados pela Administração.

7.1.16 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração e sem amparo legal.

7.2 - Deveres e obrigações do CONTRATANTE

7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2.2 - Emitir autorizações, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes para execução dos serviços, devidamente preenchidos e assinados pela autoridade responsável.

7.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção.

7.2.4 - Notificar o(a) CONTRATADO(A), quando da inexecução das cláusulas constantes do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis, observados contraditório e ampla defesa.

7.2.5 - Observar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do(a) CONTRATADO(A) durante a vigência contratual.

7.2.6 - Informar previamente, no futuro edital de leilão, eventuais ônus, multas, taxas, impostos ou restrições existentes sobre os bens, cabendo à Administração adotar as providências de regularização ou informar as condições de venda.

7.2.7 - Prestar esclarecimentos formalmente solicitados pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do certame.

7.2.8 - Responsabilizar-se pela idoneidade, propriedade, disponibilidade e segurança dos bens colocados à venda, ressalvadas as responsabilidades assumidas pelo leiloeiro quanto à guarda ou manejo quando expressamente pactuado.

7.2.9 - Disponibilizar os bens para visitação em local adequado ao recebimento dos interessados, quando aplicável.

7.2.10 - Autorizar previamente o uso do nome, brasão e referências ao Município em materiais de divulgação dos leilões, convites e apresentações.



VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - No exercício da fiscalização, o CONTRATANTE poderá ter acesso aos dados relativos à administração, controle, relatórios, documentos, recursos técnicos, econômicos e financeiros relacionados à execução contratual, resguardados dados pessoais e sigilosos na forma da legislação aplicável.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante do Contratante especialmente designado para esse fim, ou por terceiros devidamente contratados, sem prejuízo da atuação do Agente de Contratação, da área de patrimônio, do controle interno e da autoridade competente.

IX - PAGAMENTO

9.1 - A título de comissão do(a) leiloeiro(a), o percentual será de 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, a ser pago diretamente pelo arrematante.

9.2 - O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e dos lances ofertados, não sendo possível definir previamente o valor total, especialmente porque novos bens poderão ser incluídos ou bens inicialmente indicados poderão ser excluídos antes do edital próprio de leilão.

9.3 - O valor arrematado será pago diretamente à Tesouraria Municipal ou depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do(a) leiloeiro(a) do valor pertencente ao Município.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 - A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- Habilitação técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(a) leiloeiro(a) prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira: verificação de certidões, documentos e cumprimento das obrigações legais;
- Sorteio: após a verificação dos critérios de habilitação, será realizado sorteio para definir a ordem de classificação/rodízio dos credenciados, cujo resultado orientará as futuras convocações.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato/termo de credenciamento, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, observada a proporcionalidade, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o prejuízo causado à Administração.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de até 0,5% do valor avaliado dos bens vinculados à demanda, quando houver, e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Não manter as condições de habilitação ou proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de até 5% do valor avaliado dos bens vinculados à demanda, quando houver, e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado: multa de até 5% do valor avaliado dos bens vinculados à demanda, quando houver, e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução contratual: multa de até 30% do valor avaliado dos bens ou do valor contratado, conforme o caso, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período aplicável;



e) Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de até 30% do valor avaliado dos bens ou do valor contratado, conforme o caso, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

f) Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência, multa e/ou demais sanções cabíveis;

g) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total ou ensejar retardamento injustificado da execução: multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.

11.2 - A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

XII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial competente, visando à realização de leilões públicos oficiais de bens móveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade ou posse do Município, nos termos da legislação vigente.

12.2 - O credenciamento ficará aberto durante o prazo de vigência definido no Edital, podendo os interessados habilitar-se a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

12.3 - O credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo-se em pré-requisito para futuras convocações, observada a conveniência e oportunidade da Administração, a ordem de classificação/rodízio e a existência de procedimento próprio de leilão.

12.4 - Os leiloeiros credenciados deverão observar, em todas as etapas da execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade, economicidade, segregação de funções e interesse público, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados ao erário ou a terceiros.

12.5 - Caberá à Administração acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.6 - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, pela Comissão designada ou pela autoridade competente da Administração, observada a legislação aplicável.

Verdelândia, 18 de maio de 2026.

Renata Madalena Martins Miranda

Secretaria Municipal de Compras, Administração,

Recursos Humanos e Patrimônio



ANEXO II
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) Leiloeiro(a)/empresa _____, com sede/endereço em _____, inscrito(a) no CNPJ/MF/CPF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-lo(a) perante o Município de Verdelândia/MG, no CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº ____/2026, podendo requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do(a) outorgante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, prestar esclarecimentos solicitados pelo Município e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
(representante legal/outorgante)



ANEXO III
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CRENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço em _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato/Termo de Credenciamento, em observância ao Credenciamento Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 42/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 21.981/1932, na Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e nas condições do Termo de Referência e do Edital, mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 31 e 79, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, com alterações do Decreto nº 22.427/1933, pela Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e demais bens públicos de propriedade ou posse do Município de Verdelândia/MG, com comissão de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, paga diretamente pelo arrematante, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir nas penalizações previstas na legislação e no regulamento municipal aplicável;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, divulgação e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados em decorrência dos serviços;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- e) Atender às ordens de serviço expedidas pela Prefeitura Municipal, observando as especificações técnicas exigíveis;
- f) Elaborar catálogo oficial, identificar os lotes, divulgar o leilão, atender interessados, lavrar atos de arrematação e prestar contas;
- g) Fornecer suporte técnico ao Contratante quanto à avaliação, laudo técnico, loteamento, minuta do edital de leilão, emissão de nota de venda e organização documental dos bens;



h) Promover o repasse dos valores apurados em leilão, quando houver valores sob sua posse, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do leilão;

i) Observar as normas de segurança do trabalho, fornecer informações e documentos solicitados e não transferir ou ceder suas obrigações sem autorização.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Emitir ordens de serviço ou autorizações de execução;

III - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades, imperfeições, multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa;

V - Prestar esclarecimentos, disponibilizar informações e indicar local, plataforma e condições de execução no futuro edital de leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os serviços deverão ser executados na forma prevista no Termo de Referência, no Edital e no futuro edital próprio de leilão, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A CONTRATADA deverá refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços recusados pela Administração por desconformidade com as exigências legais, editalícias ou contratuais, sem que o recebimento provisório importe aceitação definitiva.

3.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à ampla fiscalização da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, encarregada de acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos e registrar ocorrências.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) para recebê-la.

4.2 - Não será devido à CONTRATADA nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

4.3 - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do(a) Leiloeiro(a) Oficial credenciado(a), salvo disposição expressa e justificada em contrário no futuro edital de leilão ou instrumento próprio.

4.4 - O(A) Leiloeiro(a) Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato/termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido à distribuição de demanda mínima, sendo a distribuição realizada conforme demanda do Município de Verdelândia/MG, ordem de classificação/rodízio e necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1 - Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que reconhece que eventuais débitos advindos deste instrumento serão arcados única e exclusivamente por ela.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros indicados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e no Edital, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto em qualquer tempo, de forma amigável, judicial ou por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato/termo de credenciamento na forma exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaíba/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG
CONTRATANTE

LEILOEIRO(A) / REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ANEXO IV
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 012/2026
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaramos, para fins de participação no CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº ____/2026, que o(a) leiloeiro(a)/empresa _____, CNPJ/MF/CPF nº _____, representado(a) por _____, CPF nº _____, em visita realizada às instalações e/ou aos locais indicados pela Administração, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das especificações constantes no Termo de Referência, relativas aos serviços a serem contratados pelo Município de Verdelândia/MG, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo dúvida que prejudique a apresentação de documentação completa e a futura execução contratual.

Declaramos, ainda, que o(a) supramencionado(a) leiloeiro(a)/empresa está ciente do compromisso de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada.

OU

Declaramos, para fins de participação no CRENCIAMENTO ELETRÔNICO nº ____/2026, que o(a) leiloeiro(a)/empresa _____, CNPJ/MF/CPF nº _____, representado(a) por _____, CPF nº _____, optou pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade e as consequências por essa omissão, mantendo as obrigações que vincularem sua participação ao presente procedimento, em nome do(a) leiloeiro(a)/empresa que representa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
RELAÇÃO PRELIMINAR DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS PARA FUTURO LEILÃO

A relação abaixo reproduz os bens informados pela Administração para futura alienação por procedimento licitatório próprio de leilão, a ser posteriormente instruído após a contratação do leiloeiro. A listagem é preliminar e poderá ser ajustada mediante avaliação, regularização documental, formação de lotes, baixa patrimonial, exclusão ou inclusão de bens, preço mínimo e demais condições definidas no futuro edital de leilão.

ITEM	PLACA/IDENTIFICAÇÃO	MODELO DO VEÍCULO/BEM	ANO FAB./ANO MODELO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM
1	RNI5F66	MOBI LIKE	2021/2022	9BD341ACXNY754600	01269539326
2	RTQ2J83	MOBI LIKE	2021/2022	9BD341ACXNY782929	01287435871
3	RNT1J53	MOBI LIKE	2021/2022	9BD341ACXNY766823	01273709044
4	RMO3F21	MONTANA RAYTEC AMB	2021/2021	9BGCA8030MB208821	01255204602
5	OLF5179	KOMBI	2013/2013	9BWMF07X4DP020614	00531966631
6	PZG-2145	DOBLO	2016/2016	9BD22315UG2042248	01112607495
7	HMD7B24	FORD RANGER XLS	2011/2012	8AFER13P1CJ489753	00452201659
8	PZZ-0605	SENIORCLASS	2016/2017	93ZA01LF0H8931425	01121265020
9	OMG-9804	UNO MILLE WAY	2012/2013	9BD15844AD6760112	004869915271
10	GKK-4953	CARAVAN AMB.	-	-	-
11	-	RETROESCAVADEIRA - MODELO XC870BR-I	2023	XUG0873VPPA01234	-
12	HEH-3900	MOTOCICLETA HONDA/CG FAN ESI 150	2011	9C2KC1670BR632511	00348001614
13	-	MOTOCULTIVADOR / MICROTRATOR	-	TOBATA	-
14	-	MOTOCULTIVADOR / MICROTRATOR	-	TOBATA	-
15	-	GRADE ARADORA	-	-	-

Observação: a ausência de placa, chassi/série ou Renavam em alguns itens deverá ser saneada, confirmada ou justificada no processo próprio de leilão, quando aplicável, antes da publicação do edital de alienação.